



ISSN 2359-5051

Revista Diálogos Interdisciplinares GEPFIP/UFMS/CPAQ

Grupo de Estudos e Pesquisa em Formação Interdisciplinar
de Professores

GÊNERO, INTERSECCIONALIDADE E FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS: DEBATES E PERCEPÇÕES CONTEMPORÂNEAS

GENDER, INTERSECTIONALITY, AND SAME-SEX FAMILIES: CONTEMPORARY DEBATES AND PERSPECTIVES

Émerson Bandeira Bastos¹

Helen Paola Vieira Bueno²

RESUMO

O presente artigo tem como tema as famílias homoafetivas na perspectiva dos estudos de gênero e da interseccionalidade, possuindo a finalidade de compreender os processos históricos, sociais, culturais e jurídicos que contribuíram ao reconhecimento dessas configurações familiares até os dias atuais. Sob essa ótica, a problemática de pesquisa está centralizada na análise de como as teorias de gênero e a abordagem interseccional possibilitam compreender os desafios, as formas de reconhecimento e os processos de construção de sentido das famílias homoafetivas em uma sociedade ainda marcada por estruturas patriarcais e heteronormativas. O objetivo geral consiste em analisar as principais contribuições dos estudos de gênero, da interseccionalidade e das teorias críticas na compreensão das famílias homoafetivas e sua inserção social. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, fundamentada em autores dos estudos culturais, feministas, queer e decoloniais, além da análise de marcos legais que asseguram direitos à população LGBTQIAPN+. Os resultados evidenciam que as transformações sociais e jurídicas ocorridas nas últimas décadas contribuíram significativamente ao reconhecimento das famílias homoafetivas, embora persistam desafios relacionados à discriminação, à violência de gênero e à exclusão social. Conclui-se que os estudos de gênero e a interseccionalidade constituem importantes instrumentos analíticos na compreensão das múltiplas experiências vivenciadas por essas famílias, favorecendo a construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e comprometida com os direitos humanos e a diversidade.

Palavras-chave: Famílias homoafetivas. Estudos de gênero. Interseccionalidade. Diversidade familiar. Direitos humanos.

ABSTRACT

This article addresses same-sex families from the perspective of gender studies and intersectionality, aiming to understand the historical, social, cultural, and legal processes that have contributed to the recognition of these family configurations up to the present day. In this context, the research problem

¹ Historiador, Pedagogo, Professor Especialista, Acadêmico do PPGCULT - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Aquidauana (UFMS/CPAQ). E-mail: emersobastos@gmail.com.

² Psicóloga, Mestre e Doutora em Psicologia. Professora na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Aquidauana (UFMS/CPAQ). E-mail: helen.bueno@ufms.br.



is centered on analyzing how gender theories and the intersectional approach make it possible to understand the challenges, forms of recognition, and processes of meaning-making experienced by same-sex families in a society still marked by patriarchal and heteronormative structures. The general objective is to analyze the main contributions of gender studies, intersectionality, and critical theories to the understanding of same-sex families and their social inclusion within. This is a qualitative bibliographic study based on authors from cultural, feminist, queer, and decolonial studies, as well as on the analysis of legal frameworks that guarantee rights to the LGBTQIAPN+ population. The results show that the social and legal transformations that have occurred in recent decades have significantly contributed to the recognition of same-sex families, although challenges related to discrimination, gender-based violence, and social exclusion still persist. It is concluded that gender studies and intersectionality constitute important analytical tools for understanding the multiple experiences lived by these families, fostering the construction of a more inclusive, democratic society committed to human rights and diversity.

Keywords: Same-sex families; Gender studies; Intersectionality; Family diversity; Human rights.

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os discursos e a construção de conceitos que definem gênero e interseccionalidade como elementos fundamentais dos estudos interdisciplinares, especialmente nos estudos culturais, vêm sendo teorizados como pontos decisivos na desconstrução de perspectivas que, durante muitos anos, ocuparam espaços de fala sustentados por debates hegemônicos de caráter heteronormativo. Assim, observa-se que não constitui uma tarefa simples realizar uma análise das percepções teóricas recentes voltadas ao fortalecimento dos estudos sobre famílias homoafetivas na contemporaneidade, embora essa investigação seja possível.

O presente estudo tem como intuito analisar as famílias homoafetivas a partir dos estudos de gênero sob uma abordagem interseccional. Nesse propósito, pretende-se analisar as principais formulações teóricas contemporâneas aplicadas a esses arranjos, bem como discutir o processo histórico de seu reconhecimento nos âmbitos social e jurídico.

Desse modo, a proposta central consiste em examinar autores que contribuíram ao debate acerca dos diferentes marcadores sociais da diferença, tais como classe, raça, gênero e sexualidade, observando como essas categorias impactam as experiências dessas famílias, além de investigar as implicações da diversidade familiar na promoção da inclusão social.

Loltran (2015) destaca que, ao refletirmos sobre os conceitos anteriormente apresentados, é fundamental, inicialmente, desconstruir preconceitos e estereótipos historicamente associados às discussões sobre gênero e diversidade. Em sua obra, a autora defende a necessidade de desmistificar os chamados "bichos-papões" que cercam esses temas, promovendo uma compreensão mais crítica, inclusiva e fundamentada da realidade social. Em uma sociedade historicamente marcada pelo patriarcado e pela heteronormatividade, uma das principais missões consiste em desconstruir as



imagens pejorativas produzidas por estereótipos e generalizações. Assim, uma das propostas deste estudo é aprofundar uma análise que evidencie como as famílias, mesmo constituídas por diferentes configurações, são formadas por sujeitos que desempenham suas atribuições familiares independentemente de suas composições.

Nesse contexto esse artigo será um compilado de teorias e concepções de autores como Loltran (2015), Mignolo (2017), Saffioti (2011), Louro (2007), Cyfer (2015), Spivak (2010), entre muitos outros autores que irão compilar essa pesquisa nos propondo uma análise crítica dos conceitos estudados para compreensão e composição de estudo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Famílias homoafetivas e a relação social e jurídica: uma análise teórica a ser abordada

Possivelmente, não poderíamos iniciar este estudo sem apresentar uma situação que provoque reflexão e até mesmo certo impacto ao leitor. No entanto o trecho a seguir compõe uma das principais obras da autora e chama a atenção por evidenciar umas das realidades que possivelmente persiste na sociedade contemporânea. Ao percebermos os estudos analisamos que a violência de gênero no Brasil, continua sendo uma das maiores problemáticas sociais do país, mesmo em pleno século XXI. Tal cenário torna-se ainda mais preocupante quando observamos os índices de violência direcionados às mulheres e à população LGBTQIAPN+, grupos que historicamente enfrentam diferentes formas de discriminação, exclusão e violação de direitos.

Diante disso, questiona-se a razão de iniciar uma discussão sobre as configurações de famílias homoafetivas abordando a violência de gênero. Para responder a essa indagação, a análise do trecho citado estrutura-se a partir de três eixos fundamentais: o primeiro abrange a evolução histórica e social do conceito de família sob a ótica das relações de gênero e do sistema patriarcal; o segundo propõe o exame da diversidade familiar contemporânea, identificando como seus sentidos e significados se constituem na atualidade; por fim, o terceiro eixo busca compreender como esses arranjos asseguram a cidadania e de que forma o Poder Judiciário tem tutelado os direitos civis correlatos nos últimos anos. Consequentemente, evidencia-se que os sujeitos inseridos nessas três dimensões correspondem justamente à população que, cotidianamente, é vulnerabilizada pela violência sistêmica de gênero no Brasil.

“difícil acreditar que, em nosso país, crimes de motivação homofóbica ainda acontece em pleno século XXI. E acontece pela ausência de leis realista [sic], que protejam a diversidade e assegurem a cidadania e os direitos civis. E quanto esses cenários extremistas e primitivos existir [sic], não podemos esperar a verdadeira desenvolvimento [sic] social. Permaneceremos no subdesenvolvimento, acobertando barbaries [sic].” (Loltran, 2016, p. 11).



Em primeiro lugar, deve-se analisar a família como uma das instituições sociais mais antigas da humanidade, responsável pela mediação de relações afetivas, econômicas e culturais. Contudo, a literatura especializada demonstra que, embora o modelo hegemônico de família tenha sido frequentemente apresentado como uma estrutura estática, essa configuração passou por profundas ressignificações em resposta aos acontecimentos políticos e econômicos que transformaram os demais segmentos sociais ao longo do tempo.

Considerando esse contexto podemos destacar que o patriarcado se constituiu na formação e no modelo de família por muitos anos onde a predominância de autoridade masculina como centralidade do casamento é tradicional se propagou e propaga-se até os dias atuais como a constituição familiar "padrão". Entretanto as transformações sociais ocorridas nas últimas décadas possibilitou o surgimento de novos formatos de composição familiar, ampliando a compreensão sobre os vínculos afetivos e as diferentes composição familiares na sociedade.

Para Brandão (2021), ao analisar o processo historiográfico da família patriarcal ao longo da história, observa-se que a Constituição Federal de 1988 representa um dos mais importantes marcos na ressignificação do conceito de família no Brasil:

Artigo 226: A família, base da sociedade, tem especial a proteção do Estado. §3º Para efeito da proteção do Estado é reconhecido a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar devendo a lei facilita a sua conversão em casamento (Brasil, 1988, s.p.).

A partir desse compilado da CF/1988, ampliou-se o reconhecimento das diferentes configurações familiares, superando a concepção tradicional centrada exclusivamente no modelo patriarcal. Desse modo, pode-se observar que um dos aspectos mais importantes desse marco legal foi a valorização dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da liberdade. Cabe destacar ainda que, o reconhecimento das diferentes configurações familiares contribuiu para a superação progressiva da concepção exclusivamente matrimonial e heteronormativa de família, passou-se a compreender que a constituição familiar não está vinculada apenas a laços biológicos ou formais, mas também aos vínculos de afeto, solidariedade, cuidado e convivência entre seus membros.

Com base nos documentos legais e jurídicos e com efervescentes debates sobre os estudos de gêneros, Teoria Queer entre outros estudos podemos observar que todos os debates contribuíram significativamente para a problematização das estruturas parentais e/ou configurações de família tradicional.

Bauman (2005) em uma de suas obras contribui para a compreensão de que as relações familiares estão relacionadas ao sentidos das construções sociais e históricas influenciadas por normas culturais que fundamentam papéis de gênero, sexualidade e poder, perpassa a construção de



significados de identidade, uma vez que as identidades não são constituídas de forma natural ou fixa, mas produzidas e ressignificadas continuamente por meio das relações sociais, culturais e históricas.

Sendo assim, a partir das contribuições teóricas de Canclini (2019), é possível compreender que, umas das propostas de seus estudos é contextualizar a América Latina e a modernização como um processo historicamente marcado por profundas desigualdades, o que permite compreender que a desigualdade constitui um dos grandes desafios para a sociedade contemporânea, visto que heranças tradicionais ainda circulam em meio às inovações tecnológicas e aos direitos civis. Nesse contexto, a heterogeneidade ao mesmo tempo que adota o formato jurídico social do casamento e a busca por determinada "estabilidade" subvertem a lógica arcaica de família deve ser restrita ao homem e mulher.

Conceituar "famílias homoafetivas", emerge como um dos conceitos contemporâneos das expressões que constituem a pluralidade familiar na sociedade atual. Podemos observar que tal terminologia é utilizada para definir a constituição de famílias formadas por pessoas do mesmo sexo, que estabelecem vínculos afetivos, emocionais e parentais. Mesmo que, historicamente, esses sujeitos tenham sido subalternizados, como afirma Spivak (2010), ao longo dos últimos anos essas famílias vêm buscando reivindicar reconhecimento social, jurídico e visibilidade, construindo novos significados e sentidos para suas configurações familiares. Portanto esse processo ocorre, especialmente, com o amparo dos movimentos sociais ligados aos direitos da população LGBTQIAPN+, que representam não apenas um espaço de luta pelo reconhecimento de suas uniões e existências, mas também uma resistência aos discursos de ódio e às diversas formas de discriminação baseadas na orientação sexual.

O Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, considerou a partir estudos e também de jurisprudências onde conjuntamente a um Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 (Brasil, 2011) e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 (Brasil, 2011), reconheceu a composição parental de família homoafetiva como união de dois sujeitos do mesmo sexo. Afirmando o que a constituição federal definiu como união estável entre a pessoas do mesmo sexo considerando como entidade familiar. Assim a decisão em conjunto garantiu aos casais homoafetivos os mesmos direitos e deveres atribuídos aos casais heterossexuais.

Nesse contexto, em 2013, o reconhecimento jurídico das famílias homoafetivas foi ampliado de forma significativa. O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 175/CNJ (Brasil, 2013), válida em todos os cartórios do território brasileiro, estabeleceram a possibilidade de celebração do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, bem como a conversão da união estável homoafetiva em casamento. Tais medidas representaram um importante amparo jurídico às famílias homoafetivas e contribuíram para a construção de uma interpretação mais inclusiva do conceito de família, em consonância com os direitos assegurados pela



Constituição Federal.

Considerando que a construção e o reconhecimento desse formato familiar no Brasil ocorreram de maneira gradual, esse processo de validação revela-se como um fenômeno histórico marcado por diferentes fatores, entre eles as transformações sociais, os avanços jurídicos e um longo percurso de disputas culturais em torno do reconhecimento da diversidade das configurações familiares.

2.2 Estudos de gêneros e interseccionalidade: uma análise na perspectiva da construção de sentido das famílias homoafetivas

Evidentemente ao iniciarmos este debate sobre gênero e interseccionalidades a partir das composições familiares, é fundamental compreender que as configurações familiares podem ser constituídas por pessoas do mesmo sexo, assim como por diferentes sujeitos e formas de organização afetiva e parental. A manutenção dessas práticas contribui para a violência de gênero, sendo fundamental analisá-la a partir do sistema patriarcal, que se perpetua em todas as camadas sociais e produz relações de opressão, exploração e dominação sobre grupos historicamente marginalizados, como as mulheres e a população LGBTQIAPN+.

Para Cyfer (2015), considera que a teoria crítica feminista poderá oferecer importantes subsídios visando analisar que o feminismo precisa de uma base comum com objetivo de defender direito de igualdade, além de ressaltar que é extremamente importante manter uma ideia normativa de igualdade baseada como princípio de justiça de igualdade entre homens e mulheres sendo assim a referida teoria nos faz refletir que o reconhecimento das diferenças entre o sujeito, é fundamental um sujeito coletivo visando sustentar a luta política. Diante disso é importante reafirmar afim de analisar a concepção de sujeitos e suas implicações políticas é fundamental questionar-se " Quem é o sujeito? Existe uma identidade universal que o define? Como esse vestido mas afetam a luta política por igualdade?", talvez esse seja os pontos cruciais já respondidos anteriormente e que poderão contribuir para o aprofundamento de nossas análises posteriormente.

Segundo Saffioti (2011), existe uma articulação entre o conceito de patriarcado e o referencial marxista, o que fortalece a análise estrutural das desigualdades de gênero. A autora relaciona esses conceitos ao compreender que as relações patriarcais estão diretamente vinculadas aos debates sobre gênero, poder e dominação social. A partir dessa perspectiva, Saffioti propõe que o conceito de patriarcado é fundamental para a compreensão das desigualdades de gênero, uma vez que tais desigualdades não são naturais, mas socialmente construídas, reproduzidas e mantidas por meio das relações históricas, culturais e sociais.

Diante dessa compreensão, observa-se que a autora busca analisar a construção histórica das relações de gênero e as formas pelas quais as desigualdades são produzidas e reproduzidas



socialmente, destacando a violência como uma das expressões das relações de poder estruturadas pelo patriarcado. Além disso, ressalta que a naturalização social dessas práticas e a impunidade constituem fatores que contribuem para a permanência da violência de gênero. Assim, torna-se fundamental compreender essa problemática a partir do sistema patriarcal, que se perpetua nas diferentes camadas sociais, atuando por meio de mecanismos de opressão, exploração e dominação sobre grupos historicamente marginalizados, como as mulheres e a população LGBTQIAPN+.

Conforme Butler e Louro (2007), a análise das concepções sobre as famílias homoafetivas pode ser compreendida a partir das discussões propostas pela teoria da performatividade de gênero. Essa perspectiva define que o gênero é produzido por meio de práticas, comportamentos e discursos reiterados socialmente que favorecem a construção e a manutenção de determinadas compreensões consideradas naturais sobre masculinidade e feminilidade.

Nesse contexto, o conceito de gênero é compreendido como uma construção social, produzido e performado nas relações estabelecidas entre os sujeitos. Ao ampliar as discussões sobre identidade, diversidade e exclusão, Butler e Louro (2007), propõe um debate acerca dos “corpos dissidentes”, analisando como determinados corpos e sujeitos são historicamente invisibilizados e marginalizados pelos padrões sociais predominantes. Essa reflexão também nos permite compreender que as famílias homoafetivas podem ser inseridas nessa discussão, uma vez que, ao ocuparem diferentes espaços sociais, desafiam normas historicamente estabelecidas e reivindicam reconhecimento, visibilidade e pertencimento.

No entanto, observa-se que esses sujeitos não são reconhecidos, valorizados e legitimados da mesma forma, haja vista que os discursos sociais impõem como devem se comportar, porém é fundamental repensar as práticas sociais e construir sentidos e discursos de empoderamento na sociedade. Ao abordarmos as famílias homoafetivas, torna-se necessário compreender que essas configurações familiares desafiam concepções tradicionais de família baseadas na heteronormatividade, demandando novas interpretações acerca das relações familiares, dos vínculos afetivos e das diferentes formas de organização e pertencimento familiar.

Nos últimos anos, os estudos de gênero conquistaram importantes espaços de debate e reflexão, possibilitando uma análise mais aprofundada sobre as diferenças entre homens e mulheres e sobre como essas distinções são construídas social e culturalmente, ultrapassando explicações fundamentadas exclusivamente em aspectos biológicos.

Segundo Scott (1995), gênero constitui uma categoria útil de análise histórica, pois permite compreender as relações de poder estabelecidas entre os sujeitos na sociedade, a partir dessas considerações a autora nos propõe uma reflexão de perceber que os estudos de gênero sob a ótica dos estudos culturais ultrapassam as diferenças biológicas entre homens e mulheres,



consequentemente segundo a autora o gênero deve ser entendido como uma construção social e cultural que organiza as relações humanas e estabelece formas de poder presentes no meio social, possibilitando a compreensão de que os comportamentos humanos, funções e expectativas atribuídos aos indivíduos não são determinados exclusivamente pelo sexo biológico, mas são produzidos historicamente por meio de normas, valores e discursos que definem o que é considerado adequado para homens e mulheres em determinado contexto social.

Butler (2013), nesse contexto, observa que a formação, a consolidação e a constituição histórica das famílias foram marcadas por construções sociais e culturais que estabeleceram determinados padrões de organização familiar, influenciando a maneira como diferentes configurações familiares passaram a ser reconhecidas e legitimadas pela sociedade.

Segundo Foucault (1988), considera que constituição histórica da família heterossexual não ocorreu de maneira natural ou universal, mas foi resultado de processos sociais, culturais, religiosos e jurídicos que estabeleceram a união entre homem e mulher como modelo predominante e patriarcal de organização familiar. Observa-se que, diante desse contexto histórico outros formatos de composição familiar foram invisibilizadas ou consideradas inadequadas durante muitos anos estendendo-se até a contemporaneidade, isso ocorre, principalmente, porque as famílias homoafetivas não correspondem aos padrões de gênero e sexualidade historicamente construídos e socialmente impostos pela perspectiva heteronormativa.

À luz das contribuições de Scott (1995), as dificuldades enfrentadas pelas famílias homoafetivas podem ser compreendidas como reflexos das relações de poder que, historicamente, privilegiaram a heteronormatividade. A sociedade construiu expectativas de que os papéis familiares deveriam ser desempenhados por um homem e uma mulher, associando a masculinidade à autoridade e ao provimento financeiro, enquanto a feminilidade era vinculada ao cuidado e à maternidade. As famílias homoafetivas desafiam essas concepções ao demonstrar que o afeto, o cuidado, a responsabilidade e a construção de vínculos familiares não dependem da reprodução desses papéis tradicionais.

Dessa maneira, a contribuição de Scott (1995) neste estudo possibilita analisar uma concepção teórica capaz de explicar que as famílias homoafetivas não podem ser interpretadas apenas como uma questão de orientação sexual, mas como parte de um processo mais amplo de transformação das relações de poder, dos papéis de gênero e das formas de reconhecimento social. Diante desse cenário, torna-se possível entender que a diversidade familiar representa uma expressão legítima das mudanças sociais contemporâneas e do avanço na luta pela igualdade, cidadania e respeito aos direitos humanos.



2.3 Patriarcado, poder e desigualdades de gênero

Ao falarmos sobre o sistema patriarcado e mais precisamente do machismo nos dias atuais, é fundamental ressaltar que o “patriarcado” impactou diretamente em diferentes tipos de violências sistêmicas na contemporaneidade. Portanto neste estudo pretende-se ressaltar dois impactos que estão interligados a este estudo: misoginia e homofobia, principalmente quando analisamos as relações estabelecidas pelas famílias homoafetivas nas dinâmicas sociais.

Nesse contexto, pode-se atentar que o patriarcado constitui um sistema que distribui privilégios aos homens heterossexuais, naturalizando as desigualdades de gênero e objetificando as mulheres. Sob esse viés, destaca-se que o machismo representa uma manifestação desse sistema, reproduzindo relações de poder, dominação e subordinação que sustentam as desigualdades entre os gêneros e prática social cotidiana, manifestada por meio de comportamentos que violam, silenciam e inferiorizam sujeitos que não correspondem aos padrões estabelecidos por essa lógica de dominação. No entanto, um dos elementos incorporados por esse sistema é a misoginia, compreendida como uma das expressões mais violentas dessa estrutura, caracterizada pelo desprezo, pela desvalorização e pelo ódio direcionado principalmente às mulheres, tornando-as alvo de diferentes formas de violência sistêmica.

De acordo com Saffioti (2015), compreende-se patriarcado como um sistema histórico de dominação que organiza as relações sociais a partir da hierarquização dos gêneros, atribuindo privilégios ao masculino e subordinando o feminino, o patriarcado constitui uma "ordem patriarcal de gênero" articulada a outros sistemas de poder, como o capitalismo e o racismo, produzindo diferentes formas de desigualdade social.

Podemos afirmar que a sociedade patriarcal se perpetua por possuir mecanismos de controle que atuam na manutenção de desigualdades, reproduzindo padrões sociais e culturais que privilegiam determinados sujeitos em detrimento de outros, relacionado aos meios de manutenção do poder, ainda observamos na sociedade contemporânea a legitimação da figura masculina e a inferiorização do sexo oposto, visto que o próprio sistema de poder perpetua tais assimetrias na contemporaneidade, bem como ao longo do processo histórico.

Conforme Saffioti (2004), o conceito de gênero envolve distintas perspectivas teóricas, podemos compreendê-lo a partir de duas dimensões principais: a de natureza cultural e a de natureza ideológica. Considerando que o gênero é uma categoria analítica, e os Estudos de Gênero demonstram que as relações sociais são atravessadas por construções culturais e ideológicas que sustentam desigualdades historicamente produzidas. Portanto, torna-se possível compreender o patriarcado como um sistema de dominação que influencia as representações sociais e culturais sobre as mulheres, bem como suas condições de participação nos diferentes espaços da vida social. A



abordagem interdisciplinar desse campo também possibilita articular gênero, raça, classe e etnia, ampliando a análise das relações de poder e das diferentes formas de desigualdade presentes na sociedade.

Conforme Saffioti (2004), pode-se observar que o patriarcado, no Brasil, vinculou-se às questões sociais, especialmente quando se analisa a relação da violência com as estruturas de poder marcadas pelo patriarcado. A autora reforça que a naturalização social e a impunidade constituem fatores que favorecem a manutenção dessas práticas, as quais permanecem presentes como estruturas de dominação na contemporaneidade. Desse modo, evidencia-se que as desigualdades não são naturais, mas socialmente produzidas e mantidas por sistemas históricos de dominação e poder.

De acordo com Saffioti (2004), o patriarcado constitui uma das principais estruturas de poder responsáveis pela produção e reprodução das desigualdades de gênero na sociedade, chamando atenção ressaltando que o fato de que “o patriarcado se refere a um regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens”, além disso as relações sociais são organizadas por hierarquias que privilegiam determinados grupos em detrimento de outros, influenciando normas, valores e instituições sociais.

Mesmo diante da diversidade de arranjos familiares, o sistema patriarcal persiste em práticas e discursos que reproduzem desigualdades de gênero e sexualidade, os padrões patriarcais ainda impactam a forma como diferentes arranjos familiares são reconhecidos e legitimados socialmente. No contexto das famílias homoafetivas, a análise das relações de poder torna-se fundamental para compreender os desafios enfrentados na busca por reconhecimento, igualdade de direitos e inclusão social. Além disso, a perspectiva da interseccionalidade amplia a compreensão ao incluir como gênero, sexualidade, classe, raça e outros marcadores sociais interagem na produção de desigualdades e de experiências sociais distintas.

Segundo Bourdieu (2012), ao afirmar que a dominação simbólica institui categorias de percepção que levam os dominados a perceberem a ordem estabelecida como natural, o autor possibilita uma reflexão sobre a teoria da dominação simbólica, possibilitando compreender que a exclusão da população LGBTQIAPN+ decorre de normas sociais que privilegiam a heterossexualidade e os modelos familiares tradicionais. Essas normas são reproduzidas por instituições sociais, contribuindo aos processos de discriminação, invisibilização e negação de direitos.

Conforme Almeida (2010), ressalta-se que as transformações sociais ocorridas nas últimas décadas contribuem para ampliar o reconhecimento e a visibilidade das famílias homoafetivas, rompendo com o modelo tradicional de família baseado na heterossexualidade e na divisão sexual dos papéis de gênero “homem e mulher”. Portanto, mesmo representando uma ruptura com a norma



heteronormativa, as famílias homoafetivas não estão imunes às influências do patriarcado, das relações de poder e das desigualdades de gênero. Os estudos de gênero e a perspectiva interseccional demonstram que essas estruturas sociais continuam influenciando a organização familiar, a divisão do trabalho doméstico, as relações afetivas e as formas de reconhecimento social.

Sob a perspectiva dos estudos de gênero, Butler (2021) afirma que gênero não é uma característica natural, mas uma construção social produzida e reproduzida por meio de práticas culturais e relações de poder. Desse modo, mesmo em relações homoafetivas, os indivíduos podem reproduzir expectativas associadas aos papéis de gênero socialmente construídos, como a associação entre masculinidade, liderança e autoridade, ou entre feminilidade, cuidado e submissão. Essas dinâmicas revelam que a superação da heteronormatividade não implica automaticamente a superação das desigualdades de gênero.

Ao pensarmos sob a perspectivas das famílias homoafetivas a partir dos estudos de gênero e da interseccionalidade, podemos observar que o patriarcado e as desigualdades de gênero permanecem influenciando as relações familiares contemporâneas. Embora essas famílias representem importantes formas de resistência às normas tradicionais de gênero e sexualidade, elas também estão inseridas em uma sociedade marcada por estruturas de poder que podem reproduzir exclusões e hierarquias. A perspectiva interseccional contribui na compreensão da diversidade das experiências homoafetivas e na promoção de análises mais amplas sobre justiça social, igualdade de gênero e reconhecimento da pluralidade familiar.

Conforme Louro (2007), desenvolve a teoria da performatividade de gênero, argumentando que gênero não constitui uma essência fixa ou natural, mas um conjunto de práticas, discursos e comportamentos repetidos socialmente. Conforme Butler (2007), os sujeitos são constantemente interpelados por normas sociais que definem quais identidades são consideradas legítimas e quais são marginalizadas. Essa reflexão permite compreender como as famílias homoafetivas desafiam concepções tradicionais de família ao questionarem a associação automática entre gênero, sexualidade e organização familiar.

Segundo Saffioti (2011), ao analisar o patriarcado como uma estrutura histórica de dominação responsável pela produção e reprodução das desigualdades de gênero. A autora argumenta que as desigualdades não são naturais, mas socialmente construídas e mantidas por instituições que legitimam relações de poder assimétricas. Embora sua análise esteja fortemente relacionada à condição das mulheres, seus pressupostos teóricos permitem compreender os mecanismos de exclusão enfrentados por sujeitos que desafiam os padrões normativos de gênero e sexualidade, incluindo a população LGBTQIAPN+.



3. METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza teórica e de abordagem qualitativa que se justifica pela necessidade de analisar processos de construção de sentido, discursos, relações de poder e subjetividades que não podem ser quantificados, mas que necessitam de uma interpretação profunda e contextualizada.

A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pois, como aponta Minayo (2014), esse tipo de pesquisa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis quantitativas.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica realizada a partir da seleção e análise crítica a partir de produções teóricas, artigos científicos, livros e marcos legais que fundamentam a temática. O corpus da pesquisa foi constituído por meio do diálogo interdisciplinar entre diferentes campos do conhecimento, com ênfase nos Estudos Culturais, nas teorias feministas, na Teoria Queer e nos Estudos Decoloniais.

O arcabouço conceitual mobilizado para a análise dos dados fundamenta-se nas contribuições de autores que debatem gênero, sexualidade, patriarcado e interseccionalidade, tais como Joan Scott, Judith Butler, Guacira Lopes Louro, Heleieth Saffioti, Aníbal Quijano, María Lugones e Walter Dignolo, Stuart Hall, Zygmunt Bauman e Néstor García Canclini, dedicados à discussão sobre a fluidez das identidades contemporâneas, os processos de representação e os desafios da modernização desigual na América Latina.

Além do referencial teórico-conceitual, a metodologia contemplou a análise documental de marcos legais e jurídicos que regulamentam os direitos civis e asseguram a cidadania da população LGBTQIAPN+ no cenário brasileiro.

A análise do material coletado foi conduzida por meio da articulação analítica entre a fundamentação teórica e os estudos culturais, mapeando como as teorias de gênero e a abordagem interseccional funcionam como importantes ferramentas de desconstrução de estereótipos e de validação da diversidade familiar.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das famílias homoafetivas contemporâneas demanda uma abordagem que considere não apenas as transformações nas configurações familiares, mas também os processos históricos, culturais e políticos que definem quais formas de parentesco são reconhecidas socialmente. Nesse sentido



, os estudos de gênero, a interseccionalidade e as teorias decoloniais contribuem na compreensão de como identidades familiares são construídas, legitimadas ou marginalizadas em sociedades marcadas por relações de poder, desigualdades e heranças coloniais.

De acordo com Hall (2006), as identidades não são fixas nem naturais, mas construções históricas e culturais produzidas por meio dos sistemas de representação. As famílias homoafetivas inserem-se nesse processo ao questionarem modelos tradicionais de família baseados na heterossexualidade compulsória e na divisão binária dos gêneros. Ao reivindicarem reconhecimento social, essas famílias ampliam os significados atribuídos ao parentesco, à parentalidade e aos vínculos afetivos, demonstrando que a família é uma construção social plural e dinâmica.

Butler (2021), define que as normas sociais determinam quais sujeitos e relações são considerados inteligíveis e dignos de reconhecimento. Historicamente, as famílias constituídas por pessoas LGBTQIA+ foram invisibilizadas ou classificadas como desvios em relação ao modelo familiar dominante. Assim, a luta pelo reconhecimento representa uma disputa política e simbólica pela ampliação dos limites do que pode ser socialmente compreendido como família. Diante disso, o reconhecimento social constitui um elemento central na legitimação das famílias homoafetivas.

Quijano (2005), a colonialidade do poder produziu classificações sociais que permanecem organizando as relações contemporâneas, mesmo após o fim formal do colonialismo. Essas classificações estabeleceram padrões de raça, gênero, sexualidade e família baseados em referências eurocêtricas, cristãs e heteronormativas. Ademais, o modelo de família nuclear heterossexual foi historicamente naturalizado como universal, enquanto outras formas de organização familiar foram marginalizadas ou consideradas inferiores.

Ainda segundo Quijano (2005), a colonialidade continua operando por meio da imposição de padrões culturais e epistemológicos que definem quais formas de existência são legítimas. Nesse contexto, as famílias homoafetivas enfrentam desafios que não decorrem apenas da homofobia, mas também da permanência de estruturas coloniais que regulam os modos de viver, amar e constituir famílias.

Lugones (2014) desenvolve o conceito de colonialidade de gênero que demonstram os sistemas de gênero com formatos moldados pelos processos coloniais. A autora argumenta que a colonização não apenas impôs hierarquias raciais, mas também produziu modelos rígidos de masculinidade, feminilidade e sexualidade. Assim, a heterossexualidade compulsória e a divisão binária dos gêneros tornaram-se mecanismos fundamentais à manutenção das relações de poder. Sob essa perspectiva, as famílias homoafetivas representam formas de resistência aos padrões normativos herdados da colonialidade, ao desafiarem concepções tradicionais sobre gênero, sexualidade e parentesco.



Considerando a perspectiva de Mignolo (2017) que argumenta que as estruturas coloniais continuam produzindo diferenças e hierarquias que afetam o acesso aos direitos e ao reconhecimento social. Assim, grupos historicamente marginalizados, incluindo pessoas LGBTQIA+, frequentemente enfrentam obstáculos para exercer plenamente sua cidadania. O reconhecimento das famílias homoafetivas, portanto, deve ser compreendido como parte de um processo mais amplo de democratização social e de contestação das hierarquias herdadas da colonialidade.

Para Bauman (2005), a contemporaneidade é marcada pela fluidez das identidades e pela constante busca por reconhecimento e pertencimento. As famílias homoafetivas frequentemente vivenciam processos de exclusão simbólica que dificultam sua inserção plena na sociedade. Assim, a conquista de direitos legais constitui apenas uma dimensão da cidadania, que também depende do reconhecimento cultural e da aceitação social.

Um dos maiores estudiosos sobre a Teoria Queer, Hall (2006) destaca que a representação influencia diretamente a produção das identidades e das diferenças sociais. Quando famílias homoafetivas passam a ocupar espaços nos meios de comunicação, nas políticas públicas, nas instituições educacionais e nos debates acadêmicos, contribuem com a desconstrução de estereótipos e com a ampliação do reconhecimento social da diversidade familiar. Logo, segundo o autor, a representatividade e a visibilidade social desempenham papel decisivo na transformação das percepções sobre as famílias homoafetivas.

Sob essa ótica podemos refletir que um dos maiores desafios é a luta pela visibilidade e reconhecimento das famílias homoafetivas em diferentes espaços sociais, sendo uma luta constante que ultrapassa as barreiras do reconhecimento dessas famílias assim como vai além da dimensão jurídica e envolve disputas simbólicas relacionadas à visibilidade, à legitimidade e ao direito de existir em uma sociedade ainda marcada por heranças patriarcais, heteronormativas e coloniais. Portanto, reconhecer a pluralidade das experiências familiares significa não apenas ampliar os horizontes do conceito de família, mas também fortalecer processos de inclusão, pertencimento e justiça social em uma sociedade marcada pela diversidade de sujeitos, identidades e formas de viver os vínculos afetivos.

Neste estudo buscou-se um referencial teórico que está relacionada e fundamentado aos estudos de gênero, na interseccionalidade, na teoria queer, nos estudos culturais e nas perspectivas decoloniais, assim como busca compreender os processos históricos, sociais, culturais e jurídicos que permeiam a constituição e o reconhecimento das famílias homoafetivas na contemporaneidade e em diferentes espaços sociais. Podemos ressaltar nas discussões acerca das mais diferentes configurações familiares que os estudos ultrapassam o campo jurídico e insere-se em um cenário mais amplo de



disputas simbólicas, políticas e sociais relacionadas ao reconhecimento da diversidade, da cidadania e dos direitos humanos.

Diante disso ao analisarmos a história e como as famílias foram constituídas no decorrer dos últimos séculos, podemos observar que a família é uma das instituições sociais mais antigas, que traz consigo valores patriarcais e heteronormativos. Durante séculos, predominou a compreensão de que a família legítima era constituída exclusivamente pela união entre homem e mulher, vinculada à reprodução biológica e à manutenção de papéis sociais rigidamente definidos. Entretanto, as transformações sociais ocorridas ao longo do século XX e início do século XXI contribuíram para a ampliação do conceito de família, possibilitando o reconhecimento de diferentes arranjos familiares fundamentados nos vínculos afetivos, na solidariedade e no respeito à diversidade.

[...] as identidades de gênero e sexuais são, portanto, compostas e definidas por relações sociais, elas são moldadas pelas redes de poder de uma sociedade (Louro, 2007, p.24).

Conforme destaca Louro (2007), gênero não pode ser compreendido como uma consequência natural das diferenças biológicas entre homens e mulheres, mas como uma construção social e cultural produzida historicamente. Os significados atribuídos ao masculino e ao feminino são elaborados pelas relações sociais e variam conforme o contexto histórico, político e cultural de cada sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, observa-se que, especialmente a partir da década de 1990, importantes transformações sociais, jurídicas e culturais contribuíram ao reconhecimento das famílias homoafetivas e à valorização das diversas configurações familiares existentes na sociedade contemporânea. Apesar dos avanços conquistados no que se refere aos direitos e à visibilidade da população LGBTQIA+, podemos observar que esse público ainda enfrenta inúmeros desafios relacionados à discriminação, ao preconceito, à violência de gênero e à exclusão social. Desse modo, torna-se fundamental fortalecer políticas públicas, ações educativas e mecanismos de proteção que promovam a igualdade, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos humanos, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

O sistema patriarcal hegemônico e a heteronormatividade ainda perpetuam fortes críticas e discursos excludentes quando se trata do diálogo sobre gênero e sexualidade. Isso nos leva a refletir sobre a importância de ampliar os debates relacionados às temáticas que permeiam esses estudos, como as interseccionalidades, as questões de gênero e as diferentes composições familiares, a fim de que possam ser discutidas em diversos espaços sociais, educacionais e institucionais, promovendo maior compreensão, respeito à diversidade e inclusão.

Ao tratarmos dos aspectos jurídicos, destacamos que a Constituição Federal de 1988 representa um



marco significativo para a compreensão da composição familiar entre pessoas do mesmo sexo, ao assegurar a proteção à união afetiva, especialmente por meio do artigo 226 da CF/1988. Outro marco de grande relevância foi a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2011, no julgamento conjunto da ADI 4277 e da ADPF 132, que reconheceu a família homoafetiva e definiu a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, garantindo a esses casais os mesmos direitos e deveres atribuídos aos casais heterossexuais (Brasil, 2011).

Ao abordarmos o conceito de interseccionalidade, partimos de uma análise crítica acerca da forma como os marcadores sociais da diferença, tais como gênero, sexualidade, raça, classe social e outros fatores, não atuam de maneira isolada, mas se articulam e se entrelaçam, produzindo experiências distintas de discriminação, privilégios e desigualdades estruturais. Tendo em vista que a interseccionalidade permite compreender como diferentes formas de opressão se cruzam e afetam determinados grupos sociais de maneira específica. Conforme destaca Crenshaw (2002), as desigualdades sociais devem ser analisadas a partir da interação entre múltiplos marcadores sociais, uma vez que os indivíduos podem sofrer diferentes formas de exclusão simultaneamente. É possível refletir sobre como determinados modelos familiares, especialmente as famílias homoafetivas, ainda são alvo de preconceitos, estigmatização e discriminação na sociedade contemporânea, sendo frequentemente inferiorizados em razão de padrões sociais historicamente construídos e sustentados pela heteronormatividade.

Ao analisarmos todos esses conceitos, podemos observar que, apesar dos inúmeros debates, avanços sociais e da legitimação jurídica que assegura os direitos das famílias formadas por pessoas do mesmo sexo, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados na sociedade contemporânea. Esses desafios se manifestam em diferentes espaços sociais. Nesse contexto, os espaços sociais coletivos como praças, escolas entre outros, que deveria ser de acolhimento, respeito e valorização da diversidade, muitas vezes reproduz concepções tradicionais e heteronormativas que estabelecem padrões considerados socialmente corretos ou aceitáveis. Tais concepções influenciam as relações de poder presentes no cotidiano e podem contribuir à construção de práticas discriminatórias e excludentes. Além disso as famílias homoafetivas e outras configurações familiares que não correspondem ao modelo familiar tradicional frequentemente enfrentam situações de invisibilização, preconceito e exclusão nos diferentes espaços da sociedade, evidenciando a necessidade de ampliar o debate sobre diversidade, inclusão e respeito às diferentes formas de constituição familiar.

A partir dessa análise, consideramos que os estudos de gênero e a interseccionalidade constituem importantes instrumentos analíticos na compreensão das múltiplas experiências vivenciadas por essas famílias, permitindo uma análise mais ampla das desigualdades, dos processos de exclusão e das relações de poder presentes na sociedade. Essa perspectiva contribui à construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e comprometida com a promoção dos direitos humanos e o respeito à diversidade. Contudo, a efetivação desses princípios ainda representa um dos grandes desafios dos estudos culturais e das práticas sociais contemporâneas, exigindo reflexões e ações



permanentes em diferentes espaços sociais, especialmente no âmbito educacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. P. de. **As multifaces do patriarcado**: uma análise das relações de gênero nas famílias homoafetivas. 2010. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

BAUMAN, Z. **Identidade**: entrevista a Benedetto Vecchi. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRANDÃO, D. V. C. **Famílias homoafetivas e seus direitos**. São Paulo: Rideel, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132**. Requerente: Procuradoria-Geral da República. Relator: Min. Ayres Britto. Brasília, DF, 5 de maio de 2011. Diário da Justiça Eletrônico, n. 198, divulgado em 13 out. 2011. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADI&numProcesso=4277>. Acesso em: 10 mai. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Brasília, DF: CNJ, 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em: 24 mai.2026.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

CANCLINI, N. G. **Culturas híbridas**: estratégias para entrar e sair da modernidade. 4. ed. São Paulo: EDUSP, 2019.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11936>. Acesso em: 20 jun. 2026.

CYFER, I. **Feminismo, identidade e exclusão política**. Lua Nova, São Paulo, n. 95, p. 41-72, 2015.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LOTRAN, R. S. **Diversidade sexual e cidadania**. São Paulo: Ática, 2016.

LOTRAN, R. S. **Famílias homoafetivas**: gente como a gente. São Paulo: Ática, 2015.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.



- LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.
- MIGNOLO, W. D. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. **Cadernos de Letras da UFF**, Niterói, n. 34, p. 287-324, 2008.
- MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.
- QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 107-130.
- SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.
- SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.
- SPIVAK, G. C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.